



TERMO DE REFERÊNCIA

1) Objetivo:

1.1 - Aquisição de mobiliário fixo para montagem da estrutura do plenário conforme Termo de Referência.

2) Justificativa:

2.1 - A Câmara Municipal de Itaboraí necessita dispor de meios para prover infraestrutura física e lógica para atender diversos serviços, bem como sua infraestrutura de forma segura e salubre.

2.2 - Deste modo torna-se essencial a aquisição conforme especificada no anexo 1.

2.3 - A não contratação do serviço impactará diretamente na disponibilidade das prestações dos serviços da casa, bem como a guarda dos arquivos.

3) Preço Estimado

tem	Descrição	Pesquisa de Preço	Pesquisa de Preço	Pesquisa de Preço	Preço Estimado
	Aquisição de mobiliário fixo para montagem da estrutura do plenário conforme Termo de Referência.	FT VITA 74.020,00	TENCIV 72.800,00	JLCR 73.280,00	72.800,00

4) Prazo para Entrega dos Produtos

4.1 - Todos os produtos deverão ser entregues até 60 (sessenta dias) da data de ratificação desta dispensa emergencial.

5) Aspectos da Entrega dos Produtos

5.1 - Todos os produtos devem ser entregues na nova sede da Câmara Municipal de Itaboraí, situada à **Predio do Antigo Forum - 2º andar, situado na estrada Prefeito de Carvalho Junior, 732, Nancilandia - Itaboraí - RJ.**

6) Obrigações da Contratada

6.1 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.4 - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Câmara Municipal de Itaboraí inerente à prestação dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos pelo poder concedente.

- Apresentação da Qualificação Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômica



-Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa:

8) Dos Serviços a serem Prestados:

8.1 - A entrega total no prazo estipulado dos produtos adquiridos.

9. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:
Conforme Termo de Referência

10. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 A execução da entrega dos produtos adquiridos, será fiscalizada na entrega final por servidor designado pela Câmara Municipal de Itaboraí, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Projeto Básico, execução imperfeita, inadimplemento, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso no fornecimento dos produtos e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa compensatória e moratória, na forma a seguir especificada:

b.1] A multa de mora, por culpa da CONTRATADA, será representada por percentual do valor total contratado, em 10% (dez por cento) do referido valor.

b.2] Pelo não cumprimento de qualquer condição pactuada no contrato e não abrangida pela alínea anterior, 2% (dois por cento) do valor total do contrato para cada evento.

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Presidente da Câmara, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

11.2 As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas à empresa nos seguintes casos:

a) Tenham sofrido condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

c) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objeto da licitação.

11.3 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos porventura ainda devidos à contratada ou recolhidas diretamente à conta corrente da



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Processo nº 129.2017 Folha 05
Mist. 36/13

Câmara Municipal de Itaboraí, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

11.4 As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, ficando o total das multas limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

11.5 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e às justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Câmara Municipal de Itaboraí, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a Licitante tomar ciência.

11.6 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

11.7 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Todos os custos com pessoal, alocados ou não na Câmara Municipal de Itaboraí são de responsabilidade da CONTRATADA na forma deste documento, sem quaisquer ônus posteriores ao contrato.

12.2 Todos os impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.

12.3 No preço deverão estar inclusas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras, inclusive os impostos e as taxas, quando aplicáveis.

Itaboraí, 30 de maio de 2017.

Chefe de Gabinete da Presidência



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA


Aquisição de mobiliário fixo para montagem da estrutura do plenário
conforme Termo de Referência

ITEM	QUANTID ADE	DESCRIÇÃO
01	24	Cadeiras executivas giratórias
02	07	Longarinas em aço 03 lugares
03	14	Longarinas em aço 07 lugares

10.923.848/0001-45
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro
Rua ... 200 ...
Itaboraí - RJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Processo nº 159-2017 Folha 33
Rubrica  Mat. 26.33

Processo Administrativo Nº 159/2017
Ratificação – Contrato Emergencial

Em conformidade com os pareceres da Procuradoria Geral e do Controle Interno da Câmara Municipal, ratifico a justificativa e determino a publicação no DOM e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias com fulcro no art.24, IV, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, em favor da empresa TENCIV PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME, visando à aquisição de assentos para o plenário e corredor, no valor de R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais), devendo o processo ser encaminhado ao Setor de Contabilidade para empenhamento da despesa.

Itaboraí, 17 de julho de 2017.



Presidente